ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.335, DE 4 DE OUTUBRO DE 2010.

Inclui projeto no Plano Plurianual 2010 – 2013, ação na LDO 2010 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 925.072,52.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui no Plano Plurianual 2010-2013, no *Programa 0115 Melhoria da infraestrutura na zona rural*, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP:

I – projeto: Pavimentação da Rodovia Transcitrus
valor 2010: R$ 925.072,52 (novecentos e vinte e cinco mil, setenta e dois reais, cinquenta e dois centavos)

Art. 2.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no *Programa 0115 Melhoria da infraestrutura na zona rural*, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1866
ação: Pavimentação da Rodovia Transcitrus
valor 2010: R$ 925.072,52 (novecentos e vinte e cinco mil, setenta e dois reais, cinquenta e dois centavos)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ R$ 925.072,52 (novecentos e vinte e cinco mil, setenta e dois reais, cinquenta e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
01	SMOP – Administração	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0115	Melhoria de infraestrutura na zona rural	
1866	Pavimentação da Rodovia Transcitrus	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R$ 730.984,43
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações – contrapartida	R$ 194.088,09

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso o repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER, no valor de R$ 730.984,43 (setecentos e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e três centavos) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.9.99.00.00.00.00-410, no valor de R$ 194.088,09 (cento e noventa e quatro mil, oitenta e oito reais e nove centavos).

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, no *Programa 0115 Melhoria da infraestrutura na zona rural*, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1866

ação: Pavimentação da Rodovia Transcitrus

valor 2011: R$ 925.072,52 (novecentos e vinte e cinco mil, setenta e dois reais, cinquenta e dois centavos)

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 4 de outubro de 2010.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594